

OFÍCIO GABIP/Nº42 /2022  
DEODÁPOLIS – MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.


Ao Exmo. Senhor  
**Carlos de Lima Neto Júnior**  
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhores vereadores

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente projeto de lei municipal 07 de 23 de fevereiro de 2022, que: Revoga Lei Municipal nº 729 de 30 de abril de 2020 do Município de Deodápolis-MS e dá outras providências”.

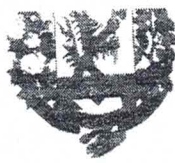
Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
Protocolo de Correspondência 028  
Em 24 de 02 de 2022  
Elie Alves de Souza  
Assinatura do Responsável

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.  
Fone: (67) 3448-1925  
Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



**MENSAGEM Nº07 /2022**

Ao Exmo. Senhor  
**Carlos de Lima Neto Júnior**  
MD. Presidente do Legislativo Municipal

**Senhores Vereadores,**

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o projeto de lei municipal nº 007 de 23 de fevereiro de 2022, que: Revoga a Lei Municipal nº 729 de 30 de abril de 2020 do Município de Deodápolis-MS e dá outras providências”.

Justifica-se a pretendida revogação pela impossibilidade de aquisição do veículo mencionado na legislação da padronização da frota do Município de Deodápolis, já que mesmo não é mais fabricado pela Volkswagen, segundo resposta em e-mail anexa a este documento.

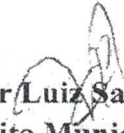
Após duas licitações desertas acerca da tentativa de aquisição dos veículos Volkswagen Gol, modelo mencionado na lei de padronização 729/2020, o município entrou em contato por telefone com o SAC da VW com protocolo de atendimento 01960141, onde foi informado que o veículo Gol 1.6, deixou de ser fabricado desde dezembro de 2021. Segue resultado da licitação em anexo.

Estas são as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto de lei e por se tratar de proposição de interesse público, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Sendo só o que me apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Deodápolis-MS, 23 de fevereiro de 2022

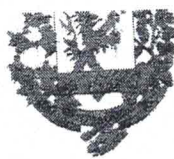
Atenciosamente,

  
**Valdir Luiz Sartor**  
Prefeito Municipal

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

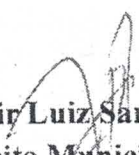
*Revoga a Lei Municipal nº 729 de 30 de abril de 2020 do Município de Deodápolis-MS e dá outras providências”.*

**VALDIR LUIZ SARTOR** Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 729 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a padronização dos veículos da frota do Município de Deodápolis/MS e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

  
**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
Protocolo de Correspondência 008  
Em 24 de 02 de 22  
Eliel Alves de Souza  
Assinatura do Responsável

**Câmara Municipal de Deodápolis**  
Encaminhe o Presente a Comissão de  
em 03 de 03 de 20 22

receber o devido PARECER  
Eliel Alves de Souza  
Presidente  
Eliel Alves de Souza  
Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em ÚNICA discussão e votação, nesta data,  
em 15 de 03 de 20 22  
Eliel Alves de Souza  
PRESIDENTE  
Eliel Alves de Souza  
SECRETÁRIO



**LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

*“Dispõe sobre a padronização dos veículos e dá outras providências no Município de Deodápolis/MS e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica estabelecida a padronização, nos termos do disposto no inciso I do artigo n° 8.666/93, atualizada pelas Leis n° s 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da marca VOLKSWAGEN GOL, 0km, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, bi-combustível (Gasolina e Etanol), Airbag frontal para motorista e passageiro, Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros elétricos, Travas elétricas nas quatro rodas, controle remoto, Motor 1.6, 4 cilindros em linha, câmbio Manual, rodas ARO 13, equipamentos de segurança exigido pelo Código de trânsito, para novas aquisições e para a frota de veículos leves para transporte de passageiros e de uso misto.

**Parágrafo Único** - Os veículos leves e os de uso misto são aqueles destinados ao transporte de servidores no desempenho de suas atividades profissionais e transporte de materiais e atividades que estes servidores desenvolvam.


**Art. 2º** A presente padronização terá prazo de cinco anos contados da publicação desta Lei, podendo o executivo rever periodicamente a conveniência de sua manutenção.

**Parágrafo Único** - Findo o prazo e constatando-se a conveniência de sua manutenção, a presente padronização é prorrogada a presente padronização.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Abril de 2020.

  
Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021, Processo Licitatório nº. 037/2021 cujo objeto o registro de preços para aquisição futura de 10 veículos gol para atendimento das secretarias de saúde, educação, assistência social, esporte, habitação e gabinete do prefeito. Até o horário designado para a abertura não houve interessados em participar do certame, sendo considerada **DESERTA** a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 20 de maio de 2021

  
**GLOVIS DE SOUZA LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Deodápolis-MS, 10 de Fevereiro 2022.**

Prezados,

Representantes da Empresa Volkswagen.

Em nome do Município de Deodápolis/MS, venho com elevado respeito, a vossa empresa requerer informações relativa a seguintes fatos:

Requerer informações sobre a situação atual da fabricação do veículo VW GOL 1.6, bem como a previsão da disponibilidade de venda no mercado.

Descrição:

VEICULO VOLKSWAGEN GOL, 0KM, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCA, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM CONTROLE REMOTO, MOTOR 1.6, 4 CILINDROS EM LINHA, CÂMBIO MANUAL, RODAS ARO 15 E COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO.

Por gentileza, confirmar o recebimento do e-mail e a possibilidade da data de retorno da informação.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Desde já agradeço.  
Atenciosamente

Andressa

Departamento de Compras



Bom dia Senhores,

Ainda estamos em busca de algum documento oficial da Volkswagen em relação descontinuação da produção de nossos veículos com motorização 1.6.

Abaixo segue um pequeno direcionamento da montadora para últimas unidades de veículos produzidos com a antiga normativa PL6 dos veículos. A nova normativa de produção dos veículos no Brasil, precisam se enquadrar no modelo novo PL7. Com essa nova normativa (PL7) de emissão de poluentes no Brasil, saíram de circulação, mais 55 veículos no país de diversas montadoras que atuam por aqui. De nossa marca perdemos: Gol 1.6, Voyage 1.6, Polo MSI, Virtus MSI e Amarok 2.0.

No informe abaixo os veículos produzidos até 31/12/2021 PRECISAM ser comercializados até 31/03/2022, caso contrários esses veículos serão totalmente descartados.

From: Silvano Filho, Eduardo (B-VSC)

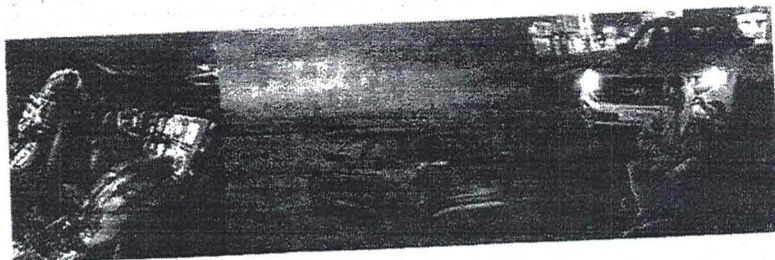
Sent: Friday, February 11, 2022 10:07 AM

To: Undisclosed recipients:

Subject: Circular nº 004/22 - Motor PL6 - Data limite para faturamento - Vendas Corporativas - Fevereiro'22 - 11/02/2022

## Informe de Vendas Corporativas

Vendas e Marketing



## Motor PL6 Data limite para faturamento

Prezados Concessionários,

Em atendimento as instruções normativas da **Portaria IBAMA nº 167/1997**, todos os veículos produzidos (*ponto 8*) até 31.12.2021 - Motor PL6, precisam ser comercializados/ faturados até 31 de março de 2022.

Com objetivo de assegurarmos o cumprimento da data limite estabelecida pelo Governo e reduzirmos os riscos para essa operação, informamos que desde o início de Fevereiro'22, estamos trabalhando da seguinte forma para os veículos com **data de produção até 31.12.2021**:

- 1. Estoque da Fábrica:** para veículos que estão no estoque da fábrica aguardando o envio de documentação, o prazo limite para faturamento será **até o dia 28.02.2022**;
- 2. Veículos faturados e sem emplacamento:** o prazo limite de atendimento a solicitação de refaturamento de um veículo no "destino" para outro cliente frotista ou estoque da Rede, também será **até o dia 28.02.2022**;
- 3. Retorno de veículo para fábrica:** por tratar-se de um processo que requer um determinado tempo para efetivar a operação, não iremos atender a solicitação de retorno de veículos Motor PL6 para a fábrica.

Contamos com a colaboração de todos, para atuarem na regularização das pendências que se enquadram nos pontos citados acima, tanto para os veículos do estoque da fábrica, como para os veículos que já estão fisicamente no Concessionário.



Atenciosamente,  
**Leonardo Tosello**  
Vendas Corporativas

**Claudemir P. do Santo**  
Planej. e Operações V. Corporativas

Nosso portal: [www.portalredevw.com.br](http://www.portalredevw.com.br)  
Visite nosso site: [www.vw.com.br/vendascorporativas](http://www.vw.com.br/vendascorporativas)



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

**I - Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 007/2022 de 23 de fevereiro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis que “*Revoga a Lei nº 729 de 30 de abril de 2020 do município de Deodápolis-MS e dá outras providencias*”.

A proposta foi lida em sessão ordinária e encaminhada a essa comissão permanente para o parecer.

**II - Conclusões da relatoria**

O projeto de lei visa revogar a lei municipal nº 729 de 30 de abril de 2020, justificando que a empresa fabricante do veículo VW GOL, suspendeu sua fabricação desde dezembro de 2021.

Na mensagem 007/2022 do prefeito municipal, explica que “... *justifica-se a pretendida revogação pela impossibilidade de aquisição do veículo mencionado na legislação da padronização da frota do município de Deodápolis, já que o mesmo não é mais fabricado...*”.

Analisando o projeto, quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que o projeto em questão não aumenta os gastos públicos e que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Além disso, cabe frisar que a proposta é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o §1º do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Art. 26 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e ao cidadão, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

---

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 007 de 23 de fevereiro de 2022.

**III - Decisão da Comissão**

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 007 de 23 de fevereiro de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de reuniões da Câmara Municipal – 15 de março de 2022.




---

Donizete José dos Santos

Relator  
Comissão de Finanças e Orçamento


De acordo.



---

Manoel da Paz Santos

Presidente  
Comissão de Finanças e Orçamento



---

Edmilson Prates de Souza

Membro  
Comissão de Finanças e Orçamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

**I – Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 007/2022 de 23 de fevereiro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis que *“Revoga a Lei nº 729 de 30 de abril de 2020 do município de Deodápolis-MS e dá outras providências”*.

A proposta foi lida em sessão ordinária e encaminhada a essa comissão permanente para o parecer.

**II – Conclusões da relatoria**

O projeto de lei visa revogar a lei municipal nº 729 de 30 de abril de 2020, justificando que a empresa fabricante do veículo VW GOL, suspendeu sua fabricação desde dezembro de 2021.

Na mensagem 007/2022 do prefeito municipal, explica que *“... justifica-se a pretendida revogação pela impossibilidade de aquisição do veículo mencionado na legislação da padronização da frota do município de Deodápolis, já que o mesmo não é mais fabricado...”*.

Analisando as formalidades legais, não foram constados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, de forma que o protejo não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 007 de 23 de fevereiro de 2022.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail [camaradeodapolis@live.com](mailto:camaradeodapolis@live.com)  
Deodápolis-MS





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

---

**III - Decisão da Comissão**

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 007 de 23 de fevereiro de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 15 de março de 2022.

Ana Lúcia Alves de Souza  
Relatora

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Flávio Henrique Patrício Barreto  
Presidente  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final.

Gilberto Dias Guimarães  
Membro  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final.